

— Lei nº 11 —

Autoriza uma Ponte de cimento armado.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços de construção de uma ponte de cimento armado, com aproveitamento dos pregões de pedra seca existentes na rodovia que liga esta cidade a de Rio Espera, no lugar denominado "Ponte", no ribeirão do Pedross com 5 metros de vão e quatro metros de largura, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme orçamento aprovado e junto a justificativa, com especificações exigidas pelo serviço de Obras Públicas.

Artigo 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova,
29 de Março de 1955.

Prefeito Municipal: Anísio Lopes de Azevedo.